



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Fundação de Turismo de Angra dos Reis
Coordenação Técnica De Marketing

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

A presente solicitação tem por objetivo a contratação do show artístico da "Bateria da Mangueira", para a apresentação no evento "Carnaval Angra 2025", que será representado pela empresa INSTITUTO MANGUEIRA ESPERANCA, no dia 03 de março de 2025 na Praia do Anil, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	CATSER/CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor
1	12610	Contratação do show artístico da "Bateria da Mangueira", para a apresentação no evento "Carnaval Angra 2025", que será representado pela empresa GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPERIO SERRANO, no dia 03 de março de 2025 na Praia do Anil	Serviço	1	R\$ 30.000,00

1.2.1 O prazo de vigência da contratação é de **1 (um)** dia(s) contado(s) do(a) dia(s) **03 de Março de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.2 O custo estimado total da contratação será a realizado conforme art. 23, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender o evento "CARNAVAL ANGRA 2025" com a contratação de show artístico da "Bateria da Mangueira".

2.2 O Município de Angra dos Reis vem mobilizando esforços em busca do desenvolvimento econômico regional, através do fomento de ações e eventos culturais e artísticos de grande porte, agregadores às atividades turística da região, os quais proporcionam um aumento considerável de visitantes à cidade em buscas de tais eventos, que, em oportuno, se mostram extremamente dispostos a consumir não apenas as atrações destes eventos, mas também todos os atrativos turísticos da cidade, sejam eles ambientais/naturais, gastronômicos, culturais e/ou artísticos, gerando assim uma grande abertura de oportunidades de empregos para os locais e movimentando de maneira significativa a economia da cidade.

2.3 É dever da Administração Municipal fomentar e fortalecer o crescimento do carnaval de rua, a maior festa popular do mundo, que acontece de forma espontânea, atraindo angrenses e turistas de todo o Brasil. Atualmente, Angra dos Reis orgulha-se de sediar o maior carnaval de rua entre as cidades do interior do estado do Rio de Janeiro, abrangendo tanto o

continente quanto a região insular. A transformação dos desfiles tradicionais das escolas de samba em blocos de rua contribuiu para uma celebração mais inclusiva, envolvendo uma ampla participação da comunidade e turistas, assim sendo de grande importância a contratação deste objeto para que possa atender o(s) bairro(s) do Município de Angra dos Reis com o clima do Carnaval.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo é a descrita abaixo:

3.2. A solução proposta é a contratação direta por Inexigibilidade dos músicos citados no objeto desse instrumento, para composição das atrações artísticas do evento “**Carnaval Angra 2025**”, apoiado por esta Fundação, conforme descrição apresentada neste instrumento.

A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74 inciso II, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal 14.133/21, tendo em vista o pequeno vulto da contratação e a natureza do objeto, bem como a baixa complexidade do serviço a ser adquirido e não haver previsão de Estudo Técnico Preliminar.

4.4. A proposta deverá ser válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega da mesma.

4.5. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços discriminando seus valores.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Os serviços solicitados deverão ser executados conforme os itens deste instrumento e conforme objeto, **na Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, no(s) dia(s) 03 de Março de 2025.**

5.2. – O serviço deverá ser prestado da seguinte forma:

Data: **03/03/2025**

Horário de início: 23:30h

Horário de término: 01:00h

Local: **Praia do Anil**

Duração: 1:30h

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. **O prazo para pagamento será até a data da apresentação**, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) Fundação de Turismo de Angra dos Reis e obedecido o disposto na legislação.

7.2 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança e de documentos fiscais, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos, e cabe à CONTRATADA apresentar juntamente com o

documento fiscal as seguintes documentações devidamente regulares:

7.21 – No caso de Pessoa Jurídica:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos do Município de Angra dos Reis ou declaração de não inscritos no Município;
- Certidão Negativa de Débitos do Município da Pessoa Jurídica;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.2 - No caso de Pessoa Física:

- Cópia do CPF e RG do credor;
- Cópia de Inscrição no INSS/PIS-PASEP ou NIT;
- Cópia de Comprovante de Residência;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da Pessoa Física;
- Certidão Negativa de Débitos do Município da Pessoa Física;

7.3 – Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA os tributos decorrentes de expressa disposição legal**, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes deste instrumento, anexos e do contrato;

7.4 – O pagamento somente será realizado mediante a apresentação de fatura/nota fiscal, expedida pela CONTRATADA, de acordo com os serviços prestados e o preço acordado.

7.5 – Quando houver glosa parcial do serviço, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com valor exato dimensionado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

8.2. Previamente à contratação, mediante à proposta, que se dará pela emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça.

8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, são as usuais para a generalidade dos objetos, para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação.

9. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá aos servidores designados pela Fundação solicitante ou servidor responsável pelo setor solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 13.352/2023, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes à contratação.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

10.1 - Habilitação jurídica:

10.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 No caso de pessoa física, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, cópia de Inscrição no INSS/PIS-PASEP ou NIT e cópia de Comprovante de Residência;

10.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.7 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal feita através de Certidão Negativa de Débito, relativo a sede do licitante, e para empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro. Faz-se necessária a apresentação em conjunto, certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado comprovando a inexistência de débitos inscritos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa em Dívida Ativa (PG-5);

10.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.8 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às previstas na Lei 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), conforme proposta encaminhada e anexa, e de acordo com art. 72 inciso II da Lei Federal 14.133/21, observando o art. 23, § 4º.

12.2. Este valor se refere aos custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte. Ficando sob responsabilidade do CONTRANTE fornecer ao local de apresentação, o palco, equipamentos de sonorização e

iluminação para perfeita execução do objeto.

13. OBRIGAÇÕES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste instrumento, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais nº 13.360, de 29 de dezembro de 2023, o nº 13.926 de 22 de janeiro de 2025 e o nº 13.953 de 06 de fevereiro de 2025, que estabelecem as novas regras para licitações e contratos no âmbito público.

13.1 – DA CONTRATADA

- a) – Executar o objeto de acordo com todas as exigências contidas neste instrumento;
- b) – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto;
- c) – Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- d) – Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- e) – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- f) – Responsabilizar-se, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

13.1.1 Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Angra dos Reis ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

13.1.2 No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente objeto, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

13.1.3 – Responsabilizar-se, na forma deste instrumento, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) Fundação de Turismo de Angra dos Reis, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

13.1.4 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo

prazo de execução contratual;

13.1.5 – Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste instrumento, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

13.1.6 – Cumprir durante toda a execução do objeto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.1.7 – Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.1.8 – Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

13.1.9 – Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

13.1.10 – Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável.

13.1.11 – Seguir as condições da execução do objeto conforme este instrumento.

13.1.12 – Disponibilizar todo o aparato necessário a execução do OBJETO;

13.1.13 – É totalmente responsável pelo gerenciamento e responsabilidade técnica acerca do OBJETO;

13.1.14 – Em disponibilizar, as suas expensas, todo e qualquer outro recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena e total execução do OBJETO;

13.1.15 – Por toda a manutenção, guarda, segurança e conservação do material, equipamentos e produtos relacionados as suas atividades, seja de sua propriedade ou não, arcando com quaisquer custos ou ônus;

13.1.16 – A utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a CONTRATANTE e a qualquer terceiro;

13.1.17 – Em assumir todos os custos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução deste instrumento;

13.1.18 – Em facilitar que a CONTRATANTE acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo a mesma todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, o que não exime a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade no que se refere ao cumprimento do OBJETO e demais atribuições deste instrumento;

13.1.19 – Em comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do OBJETO (por escrito), ficando, neste caso, totalmente responsável em realizar os termos do objeto nos mesmos moldes, padrões e condições estabelecidas neste instrumento e respectiva dispensa, arcando de

forma plena, única e exclusiva com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades (sejam de que natureza forem), sem prejuízo acerca do ressarcimento à CONTRATANTE de toda e qualquer perda e prejuízo, seja a que título ou natureza for (inclusive de ordem econômica), e da devolução de quaisquer valores até então recebidos (acrescidos de multa, juros, correção monetária e demais cominações legais), sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;

13.1.20 – Em proceder a retirada, findo o CONTRATO, de todo e qualquer material e equipamento relacionado a execução do OBJETO, arcando com todos os custos para o mesmo;

13.1.21 – A fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (quando necessário), bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, obrigação, custo ou ônus;

13.1.22 – **Se compromete a realizar uma apresentação de show musical, na Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, no dia estipulado no item 5 e seus subitens deste instrumento, devendo chegar ao local com uma antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário do início da apresentação;**

13.1.23 – É responsável pelo pagamento do cachê e de todos demais valores aos integrantes do show musical **da "Bateria da Mangueira"**, da equipe técnica e músicos, para execução do OBJETO e cumprimento das demais disposições constantes deste instrumento, isentando a CONTRATANTE desde já de toda e qualquer responsabilidade;

13.1.24 – As despesas com refeição, bebida e hospedagem para todos os envolvidos com a presente prestação do serviço e integrantes do show musical **da "Bateria da Mangueira"**, ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA;

13.1.25 – Pelo transporte de todos os membros do show musical **da "Bateria da Mangueira"** e de sua equipe, inclusive o aéreo, excesso de bagagem e outros custos e ônus relacionados aos mesmos, bem como de todo e qualquer material, conforme este instrumento, proposta comercial da CONTRATADA e demais anexos;

13.1.26 – Coordenar a montagem da estrutura necessária e acompanhar as equipes técnicas e carregadores nos dias das apresentações;

13.2 – DO CONTRATANTE

13.2.1 – Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desse CONTRATO;

13.2.2 – Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, deste CONTRATO;

13.2.3 – Disponibilizar à CONTRATADA as ordens de serviço para solicitação da execução do objeto;

13.2.4 – Efetuar o pagamento devido consoante aos prazos e condições estabelecidos neste instrumento;

13.2.5 – Realizar a fiscalização do objeto contratado;

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1. A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

Fonte: 15000000, Ficha: 20251457

Dotação Orçamentária: 22.2201.23.695.0209.1486.339039.15000000

Elaborado por:

Júlio César Mesa Riquelme
Assessor de Marketing e Eventos - FTAR.ASMAEV
Matrícula: 32384

Aprovado por:

Autorizo a abertura de Processo de Inexigibilidade, de acordo com inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação do objeto deste instrumento.

João Willy Seixas Peixoto
Presidente - FTAR.PRESIDENTE
Ordenador de Despesa
Matrícula 3500285

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **JOAO WILLY SEIXAS PEIXOTO, Presidente**, em 27/02/2025, às 13:45, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR MESA RIQUELME, Assessor de Marketing e Eventos**, em 27/02/2025, às 13:46, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00301297** e o código CRC **037196CF**.

Referência: Processo nº SEI-2025-21000238

SEI nº 00301297

Avenida Ayrton Senna da Silva, 580, - Bairro Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, CEP 23904-010
Telefone: